



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 468, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **NATALIA MULLER** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **NATALIA MULLER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019, contando a partir do dia 06 de Dezembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 21/12/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretária Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de Novembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal